



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 1789	HORA:
DATA: 17 JUN 2025	10:23
Carimbo / Assinatura	

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 030, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

(SOLICITA REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL URGENTÍSSIMA)

Dispõe sobre doação de área do Poder Executivo Municipal para a Associação União Nacional por Moradia Popular do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **MUNICÍPIO DE GURUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.803618/0001-52, com sede na Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, e Sede Administrativa na Rodovia BR 242, Km 405, s/nº, em Gurupi - TO, autorizado a desafetar e transferir por meio de doação o imóvel objeto desta lei, para a Associação União Nacional por Moradia Popular do Estado do Tocantins, constituída em 11 de agosto de 2007, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.424.791/0001-51, sem fins lucrativos, com sede na Rua Floresta, Quadra 07, Lote 01, Aurenny II, Palmas - TO.

Parágrafo único. O imóvel objeto desta Lei caracteriza-se como Quadra 51 (remanescente), situada na Rua 09, do Loteamento Campo Bello, desta cidade, com área de 29.671,83 m2, medindo 254,00 metros de frente, confrontando com a Rua 09, e chanfrado de 4,24 metros; 257,60 metros de fundo, confrontando com o lote 22-A; 97,72 metros do lado direito, confrontando com a Rua A; e 131,77 metros do lado esquerda, confrontando com a Quadra 51-A.

Art. 2º. Fica desafetada de sua destinação original, tomando-se dominical e podendo ser doada, desde que observadas as disposições legais pertinentes, a área de propriedade do Município de Gurupi-TO, descritas no parágrafo único do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º. A área descrita no parágrafo único do Art.1º desta Lei será destinada à construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social para famílias de baixa renda, visando a redução do déficit habitacional e garantindo assim o acesso da população carente a uma moradia digna.

Art. 4º. Fica estipulado o prazo de 03 (três) anos para a conclusão das obras pelo beneficiário, a contar da efetiva transmissão da propriedade em seu favor, caso não sejam concluídas as obras neste prazo, a área retornará automaticamente ao Município de Gurupi, sem qualquer indenização em favor do beneficiário.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 16 de Junho de 2025.

**JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 030, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

(SOLICITA REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL URGENTÍSSIMA)

Exmo. Sr. Presidente
IVANILSON MARINHO
Exmos(as). Sr(as). Vereadores(as)

Encaminhamos para apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei que trata do seguinte assunto: Dispõe sobre doação de área do Poder Executivo Municipal para a Associação União Nacional por Moradia Popular do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

Este Projeto de Lei visa autorização legislativa para desafetar e em seguida doar área para a Associação União Nacional por Moradia Popular do Estado do Tocantins, associação sem fins lucrativos.

Como resta estabelecido no artigo 3º do Projeto de Lei o objetivo da doação da área descrita no parágrafo único do Art.1º desta Lei será destinada a construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social para famílias de baixa renda, visando a redução do déficit habitacional garantindo assim o acesso da população carente a uma moradia digna.

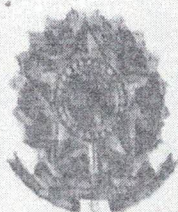
O desafio da associação é grande, e a intenção além de nobre é de interesse social, razão pela qual o Poder Executivo pretende colaborar para o sucesso desta associação que traz e trará inúmeros benefícios às pessoas em vulnerabilidade.

E assim, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a tramitação do Projeto ocorra em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL URGENTÍSSIMA**, para que o tema seja analisado no menor espaço de tempo possível.

Neste sentido, solicito o apoio de Vossas Excelências no trâmite deste projeto.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 16 de Junho de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MARLENE FERNANDES COSTA
Oficial CPF 094.333.331-87

JOAQUIM AVAILTON BEZERRA CRUZ
Oficial Substituto

LAUDELINA REGO GOMES
Escrivante

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA N. 37.712.

LEI Nº 6.013/1973, Art. 19, § 11. No âmbito do registro de imóveis, a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA contém a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial. (Incluído pela Lei nº 14.382, de 2022)

MARLENE FERNANDES COSTA, Oficiala do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, ou seu preposto infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 8.935/94, que regulamentou o art. 236, da Constituição Federal, etc.,

CERTIFICA, atendendo solicitação da Secretarin de Desenvolvimento Urbano / Diretoria de Fiscalização, Regularização Fundiária e Habitação, exteriorizada no Ofício n. 222/2025/SEDUR, datado de 27/05/2025; que a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. 37.712, feita em 29/04/2014, no Livro 02 Registro Geral, Sistema de Ficha, CNM: 129288.2.0037712-51, extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/73 e Art. 41, da Lei n. 8.935, de 18/11/1994, conforme original, referente ao IMÓVEL: Quadra 51, situada na Rua 09, do Loteamento Campo Bello, desta cidade, com área de 35.615,53 m2, medindo 294,00 metros de frente, confrontando com a Rua 09, e ainda dois chanfros de 4,24 metros; respectivamente; 302,16 metros de fundo, confrontando com o lote 22-A; 97,72 metros do lado direito, confrontando com a Rua A; e 134,14 metros do lado esquerdo, confrontando com a Avenida dos Esportes. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE GURUPI, pessoa jurídica de direito público, interno, com sede e foro nesta cidade, na Rua 14 de Novembro, n. 1.500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n. 01.803.618/0001-52. Reg. Ant. R-14/22.852, livro 2 Registro Geral, ficha n. 03, em 05/02/2010. Dou fé. Oficial.

AV-1/37.712. Gurupi, 29/04/2014. **ABERTURA DE MATRÍCULA.** Procede-se a esta averbação, para constar que a presente matrícula foi aberta atendendo requerimento do Proprietário, Município de Gurupi, na matrícula acima qualificado, datado de 23/04/2014, que fica arquivado nesta Serventia para fins regulamentares. Dou fé. Oficial.

AV-2/37.712. Gurupi, 29/04/2014. **DESTINAÇÃO.** Procede-se a esta averbação de Ofício para constar que nos termos do Processo de Registro do Loteamento supracitado, o imóvel objeto desta matrícula foi caracterizado como imóvel público de uso comum do povo - destinado a Área Institucional. Dou fé. Oficial.

AV-3/37.712. Gurupi, 20/08/2015. **EDIFICAÇÃO.** Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento firmado pelo proprietário, a esta Serventia, em 03/08/2015, instruído com Certidão de Averbação n. 242/2015; Carta de Habite-se n. 242/2015, ambas expedidas pela Coordenação de Posturas e Edificações, deste município, em 31/07/2015 e 30/07/2015; e, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros n. 002282015-88888986, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, via internet, em 12/08/2015, e confirmada por esta Serventia; que ficam arquivadas neste Serviço, para fins regulamentares; para constar que foi construída sobre o imóvel objeto desta matrícula, uma edificação Institucional (creche).

*A validade da Certidão de Registro Imobiliário para o fim de transferência de imóvel é de 30 dias. De c. Fedem n. 93.240/86.

Quem não registra não é dono! Evite arrependimentos, prejuízos. Registre seu imóvel. Art. 1.245 CC/2002.

João Bezerra Cruz
Oficial Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MARLENE FERNANDES COSTA
Oficiala CPF 094 333 331-87

JOAQUIM AVAILTON BEZERRA CRUZ
Oficial Substituto

LAUDELINA REGO GOMES
Escrituraria

escola, 02 creche I, 01 creche II, 01 creche III, 01 sec, 01 sti, 01 fraldário, 01 sala de administração, 01 almoxarifado, 01 sala de professores, 01 pátio coberto, 01 refeitório, 01 sala multiuso e informática, 01 copa funcionários, 01 sala higienização, 01 lactário, 01 lavanderia, 01 dmi, 01 cozinha, 01 despensa, 01 sala de triagem lavagem, 04 solarium, 01 área de serviço, 02 halls de circulação, piso em granitina e cerâmica, forro em laje, telhas de cerâmica do tipo plan dupla, apoiadas sobre esquadria metálica, paredes com revestimento em reboco do tipo paulista fino, pintura PVA látex, 26 portas de madeira, 03 portas de metal, 02 portas de metal e vidro, 63 janelas de metal e vidro, 08 banheiros/sanitários/vestiários, instalações elétrica e hidro-sanitária. Cuja edificação recebeu o n. 674. Obra avaliada em R\$ 534.640,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais). Dou fé. Oficial.

AV-4/37.712. Gurupi, 21/09/2015. DESMEMBRAMENTO. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento firmado pelo proprietário, a esta Serventia, em 24/06/2015, instruído com Memorial Descritivo e Planta, datados de 31/10/2014, elaborados pelo R.T. Paulo Vergílio Rocha Ribeiro, CREA-GO n. 4165/D, com Anotação de Responsabilidade Técnica n. TO20150002434, datada de 27/01/2015, aprovados pelo Poder Público Municipal, consoante Decreto n. 853/2015, de 15/06/2015; para constar que o imóvel objeto desta matrícula, foi desmembrado em 02 (duas) partes, da seguinte forma: a) Quadra 51 (remanescente), situada na Rua 09, do Loteamento Campo Bello, desta cidade, com área de 29.671,83 m², medindo 254,00 metros de frente, confrontando com a Rua 09, e chanfrado de 4,24 metros; 257,60 metros de fundo, confrontando com o lote 22-A; 97,72 metros do lado direito, confrontando com a Rua A; e 131,77 metros do lado esquerdo, confrontando com a Quadra 51-A; e, b) Quadra 51-A, situada na Rua 09, do Loteamento Campo Bello, desta cidade, com área de 5.943,70 m², medindo 40,00 metros de frente, confrontando com a Rua 09, e chanfrado de 4,24 metros; 44,56 metros de fundo, confrontando com o lote 22-A; 131,77 metros do lado direito, confrontando com a Quadra 51 (remanescente); e 134,14 metros do lado esquerdo, confrontando com a Avenida dos Esportes. Dou fé. Oficial.

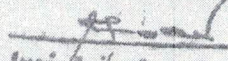
O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos R\$ 27,51; Taxas: TFI R\$ 11,43, T Funcivil R\$ 14,83; Imposto: ISS R\$ 1,37; FSE R\$ 2,69; Valor total R\$ 57,83.

Selo digital: 129288AAA284387 - Código de Validação VNB

Consulte autenticidade em <http://correedoria.tjto.jus.br/index.php/selo/digital>

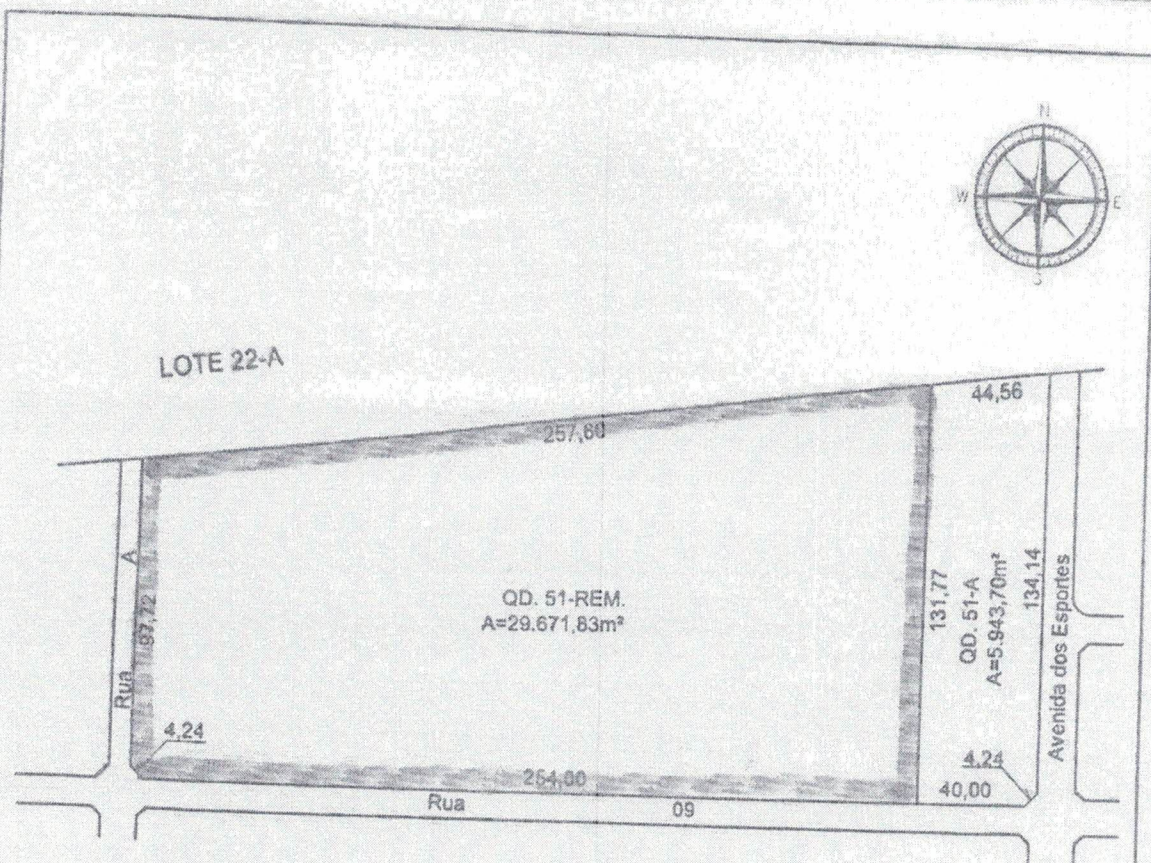
Gurupi-TO, 28 de maio de 2025


Joaquim Availton Bezerra Cruz
Oficial-Substituto

"A validade da Certidão de Registro Imobiliário para o fim de transferência de imóvel é de 30 dias. De c. Federal n. 93.240/84."

Quem não registra não é donat. Exite aborrecimentos, prejuízos. Registre seu imóvel. Art. 1.245 CC/2002.





PROJETO DE DESMEMBRAMENTO

CONTEUDO:

DESMEMBRAMENTO DA QD. 51
LOTEAMENTO CAMPO BELLO
GURUPI-TO

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE GURUPI

R.T.:

PAULO VESGILIO ROCHA RIBEIRO
ENG. CIVIL - CREA 4165/D-GO

ÁREAS:

QD. 51-A.....5.493,70 m²
QD. 51-REM.....29.671,83 m²
TOTAL GERAL.....35.615,53 m²

MUNICÍPIO/ UF:
GURUPI-TO

ESCALA:

FOLHA:
ÚNICA

DATA:
OUTUBRO 2014

DESENHO:
VALDECI CARLOS



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

ATESTADO DE AVALIAÇÃO

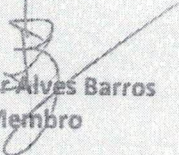
Aos 28 (vinte e oito) dias, do mês de maio do ano de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, comissão de avaliação de imóveis, situada à Avenida Pará, esquina com a Rua 04, centro, nesta cidade, às 09:00min, reuniu-se a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, nomeada pelo Decreto nº. 446/2021, de 24 de fevereiro de 2021, para proceder a avaliação de imóvel, conforme abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DO IMÓVEL: QUADRA AI-51-REMANESCENTE, DO LOTEAMENTO, CAMPO BELO, COM ÁREA DE 29.671,83m², desta cidade, foi avaliado em R\$ 502.373,00 (quinhentos e dois mil, trezentos e setenta e três reais).

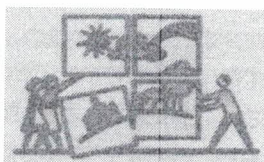
Certifica-se, atesta e da fé.

Gurupi- TO, 28 de maio de 2025.


Paulo Vergilio Rocha Ribeiro
Presidente


Kleber Alves Barros
Membro


João Conceição Batista dos Santos
Membro



UNIÃO NACIONAL POR MORADIA POPULAR DO ESTADO DO TOCANTINS
CNPJ: 09.424.791/0001-51
Rua Floresta, Quadra 07, Lote 01, Aurenny II Palmas- TO – CEP: 77.270-000
Contatos: (63) 99986-3619/99979-9940
email: uniaounmpto@gmail.com

Ofício nº 035/2025

Palmas-TO., 10 de fevereiro de 2025.

À

Prefeitura Municipal de Gurupi
Senhora Prefeita Josi Nunes

Assunto: Manifestação de Interesse pelo Imóvel da Prefeitura Municipal de Gurupi para Habitação de Interesse Social pelo Programa Minha Casa Minha Vida- FDS

Senhora Prefeita,

Eu, Gabriel Victor da Silva Melo, representante legal da União Nacional Por Moradia Popular do Estado do Tocantins, entidade jurídica de direito privado inscrita no CNPJ acima mencionado e sediada na Rua Floresta, Quadra 07, Lote 01, Aurenny II, Palmas - TO, venho, por meio deste ofício, manifestar o nosso profundo interesse na aquisição do imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal em Gurupi, localizado na endereço Quadra 16, Avenida dos Ipes, /19.243 do Loteamento Jardim Boulevard com área total de 8.505,49m² registrada R-10/19.243, livro 2 Registro Geral, ficha nº 02 em 08 de maio de 2009 e a area da quadra 17 situada na Alameda Quaresmeira; do Loteamento Jardim Boulevard, com área total de 10.136,70m².

Esta manifestação de interesse está pautada no propósito da nossa entidade em cooperar ativamente com o Programa Minha Casa Minha Vida-FDS, com o objetivo de construir habitações de Interesse Social que atendam aos critérios e diretrizes estabelecidos pelo referido programa governamental.

Acreditamos que o imóvel em questão reúne as condições necessárias para a realização de empreendimentos habitacionais voltados para a população de baixa renda, o que contribuirá de forma significativa para a redução do déficit habitacional na região de Gurupi.

Solicitamos, gentilmente, que a avalie a nossa manifestação de interesse e nos oriente quanto aos procedimentos necessários para a formalização de uma proposta, bem como os requisitos e prazos que devem ser seguidos para a possível aquisição ou cessão do mencionado imóvel destinado aos fins já mencionados.

Estamos inteiramente à disposição para fornecer qualquer documentação adicional que se faça necessária e também para agendar reuniões ou visitas técnicas, caso julguem ser pertinentes para o andamento deste processo.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada ao nosso pleito e aguardamos ansiosos por uma resposta positiva, a fim de darmos início a um projeto que promoverá o acesso à moradia digna em Gurupi e região.

Atenciosamente,

UNIAO NACIONAL POR MORADIA POPULAR DO ESTADO DO T:09424791000151
Assinado digitalmente por
UNIAO NACIONAL POR MORADIA POPULAR DO ESTADO DO T:09424791000151

Gabriel Victor da Silva Melo

Representante Legal da União Nacional Por Moradia Popular do Estado do Tocantins

Contato: (63) 99979-9940/999863619

**ESTATUTO DA UNIÃO NACIONAL POR MORADIA
POPULAR DO ESTADO DE TOCANTINS
UNMP-TO**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE ATUAÇÃO.**

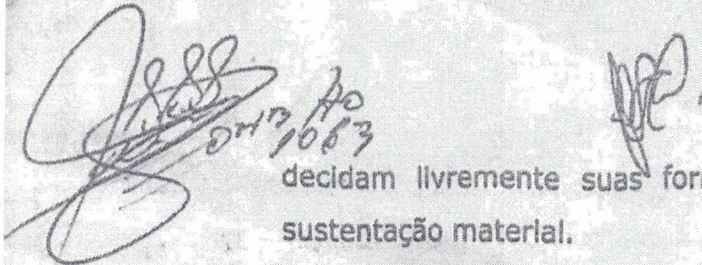
Art. 1º: A União Nacional por Moradia Popular do Estado do Tocantins UNMPTO — é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos com sede provisória na Rua: Floresta QD. 07 LT. 01 Jardim Aurenny II — Palmas — TO.

- ①
- a) A sua área de atuação abrange todo o Estado do Tocantins.
 - b) A sua duração será por prazo indeterminado e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e facultado a criação de Regimento Interno e Regulamento de Obras.
 - c) Tem personalidade jurídica própria, distinta de seus associados que não respondem solidária ou subsidiariamente pelos atos praticados.

**CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA UEMPTO**

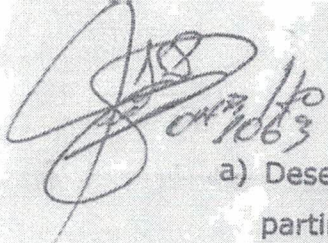
Art. 2º: Para cumprir seus objetivos, a UNMPTO se rege pelos seguintes princípios:

- a) Defende que os filiados se organizem com total independência do Estado e autonomia em relação aos partidos políticos, e

 decidam livremente suas formas de organização, filiação e sustentação material.

- b) A garantia do exercício da mais ampla democracia em todos os seus organismos e instâncias, assegurando completa liberdade de expressão aos seus filiados, combinada com a unidade de ação.
- c) Desenvolver sua atuação e organização de forma independente, podendo, no entanto, receber ajuda da União, dos Estados e dos Municípios, indiferente de agrupamentos políticos e de quaisquer organismos caráter programático ou institucional.
- d) Considera que propriedade deva atender a sua função social.
- e) Solidariedade permanente aos trabalhadores do campo e urbanos em sua busca por uma política voltada aos interesses populares.
- f) Solidariedade com todas as organizações populares e sindicais em qualquer parte do mundo, desde que estas não firam os objetivos e princípios estabelecidos neste Estatuto.

Art. 3º: A **UNMPTO** têm como objetivo fundamental organizar e articular as associações populares a ela filiadas, bem como seus associados, dentro de seus próprios projetos, os movimentos e entidades por moradias em seus diversos níveis (posse urbana, moradores de rua, moradores de áreas de risco, inquilinos, associações comunitárias de construção, sem-terras, sem-tetos, mutirões, cooperativas habitacionais populares e centros em defesa da moradia) em busca de uma política habitacional voltada aos interesses populares. Para desenvolver esses objetivos a **UNMPTO** assume os seguintes compromissos:

- 
- 
- a) Desenvolver, executar, fortalecer e organizar a comunidade a partir das experiências já existentes e motivar para a participação de todos os setores habitacionais e o pleno exercício de cidadania.
- b) Sensibilizar o conjunto da sociedade sobre o significado político, social, econômico e cultural da grave situação da falta de moradia à que está submetida a população brasileira.
- c) Atuar junto aos poderes públicos para que assumam suas Responsabilidades face à grave crise habitacional existente que leva milhões de trabalhadores a viverem em condições sub-humanas.
- d) Incentivar e cooperar com a formação de cooperativas habitacionais, associações comunitárias de construção e qualquer outro tipo de organização que vise à gestão popular e autônoma de recursos para o desenvolvimento de projetos habitacionais.
- e) Aprofundar a pesquisa e os estudos sobre a questão habitacional visando à apresentação de projetos alternativos de interesse da população trabalhadora.

Art. 4º: Para cumprir seus objetivos, respeitados os princípios contidos no presente Estatuto, a **UNMPTO** poderá:

- a) Adquirir terrenos e imóveis.
- b) Atuar como agente promotor em programas oficiais.
- c) Realizar e manter programas de assessorias, organismos e obras comunitárias.
- d) Assinar convênios.
- e) Estimular e lutar nas reformas urbanas e desenvolver atividades de promoção humana, comunitária, cultural, educacional, congressos, publicações de revistas e boletins, sobretudo em

questões que digam respeito à habitação, ao uso e ocupação do solo e cidadania.

- f) Patrocinar ações de Interesse coletivo de suas filiadas.
- g) Cada empreendimento habitacional corresponderá uma secção distinta onde serão inscrito os interessados que preenchendo as condições exigidas a ela, livremente se vinculará.
- h) Prestar assessoria aos Poderes Público federal, estadual e municipal e privado na busca de melhoria dos projetos habitacional, saneamento, transporte, mobilidade, e ordenamento territorial, para a melhoria da qualidade de vida nas cidades, podendo para tanto receber recursos pelas assessorias executadas.

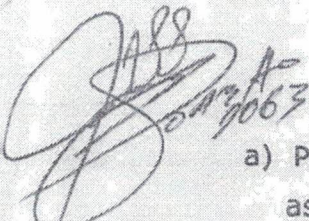
CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS, SUAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E DEVERES.

Art. 5º: Podem associar-se a **UNMPTO** - União Nacional por Moradia Popular do Estado do Tocantins, associações legalmente registradas nos órgãos competentes e quaisquer pessoas físicas, maiores de idade ou emancipados, que tenham interesse na aquisição de uma: casa ou terreno próprio através do programa de Auto Gestão comunitária e mutirão desde que:

- a) Estejam em pleno gozo de seus direitos civis e tenham livre disposição de seus bens.

Art. 6º: Constituída a UNMPTO, é necessário para ingresso do candidato no quadro social:

- 
- 
- a) Preencher formulário fornecido pela **UNMPTO**, devidamente assinado;
 - b) Apresentar toda documentação solicitada pela **UNMPTO**;
 - c) Ser aprovado pela diretoria em função dos requisitos exigidos
 - d) Pagar a taxa de matrícula;
 - e) Participar de ciclo de estudos sobre Auto Gestão e mutirão em construções populares;
 - f) Os associados ficam obrigados a concorrer com uma mensalidade a ser fixada em Assembléia Geral, necessária à manutenção da **UNMPTO**.

Art. 7º: O candidato adquire a qualidade de associado pela assinatura do termo de admissão no livro de matrícula que o obriga a cumprir o presente Estatuto.

Art. 8º: São direitos do Associado:

- a) Tomar parte das Assembléias Gerais e Seccionais;
- b) Votar e ser votado;
- c) Propor medidas de interesse social;
- d) Participar das atividades que constituem objetivo da **UNMPTO**.

§ 1º O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com **UNMPTO** perde o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

§ 2º E vedada à acumulação de cargos eletivos.

Art. 9º: São deveres do Associado:

- a) Cumprir o Estatuto, Regimento Interno e o Regulamento de obras;

- b) Acatar as deliberações das Assembléias Gerais, Seccionais e da Diretoria;
- c) Cumprir com pontualidade todos os compromissos assumidos perante a **UNMPTO**;
- d) Promover a concórdia, a união e a fraternidade entre os associados;
- e) Pagar dentro do prazo determinado as contribuições a que se tenha obrigado.

Art. 10º: A qualidade de associado extingue-se por:

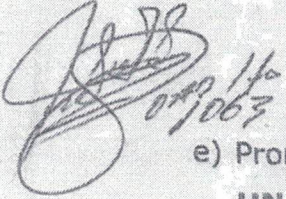
- a) Demissão;
- b) Eliminação;
- c) Exclusão.

Art. 11º: A demissão do associado se dará unicamente a seu pedido

§ Único Efetiva-se a demissão pela averbação no livro de matrícula, com data e assinatura do associado demissionário e do representante legal da **UNMPTO**.

Art. 12º: Eliminação dos quadros da **UNMPTO** dar-se-á por:

- a) Infrações legais, estatutárias ou regulamento de obras;
- b) Atraso de 03 (três) meses, consecutivos no pagamento de qualquer obrigação financeira com a entidade, mormente o rateio das despesas;
- c) Desobediência explícita às decisões soberanas da Assembléia Geral;
- d) Incitação À discórdia, difamação á calunia contra qualquer associado;

 07/06/23
e) Promover, contribuir de qualquer modo, contra os interesses da **UNMPTO** e seus associados.

Art. 13º: A exclusão do associado será feita:

- a) Por morte do associado
- b) Por incapacidade civil não suprida.

Art. 14º: A exclusão por morte do associado acarretará a transferência dos direitos e obrigações patrimoniais do associado falecido aos seus herdeiros, ou beneficiários legalmente habilitados.

Art. 15º:  Os associados da **UNMPTO** não respondem, subsidiariamente pelas obrigações sociais, porém a responsabilidade de cada associado perante a **UNMPTO**, pelos compromissos por ela assumidos era atribuído proporcionalmente ao valor da operação de aquisição da unidade habitacional ou material de construção por ele comprometido com a **UNMPTO**.

Art. 16º: A demissão, eliminação ou exclusão de associado acarreta revogação dos compromissos assumidos com a **UNMPTO** e a liquidação de seus haveres, observando o disposto no Art. 15º deste Estatuto.

§1º Quando a situação econômica/financeira da **UNMPTO** o obrigara a diretoria efetuará a liquidação em prestação dentro do prazo de 01 (um) ano, a partir da Assembléia Geral de aprovação do último balanço, do exercício em que o associado fazia parte da Entidade.

CENTRO PROTEÇÃO PAT. 1702 PAB 009/026

52º

O direito de ex-associado em liquidação dos haveres, prescreverem (dois) anos, a partir da data de cessação da sua qualidade de associado,

Art. 17º:

Ocorrendo demissão ou eliminação, a **UNMPTO** deduzirá, a título de custeio das atividades administrativas, transporte e comunicação à taxa de 30% (trinta por cento) da importância a que o associado tiver direito.

Art. 18º:

As perdas resultantes da operação social em determinada secção serão distribuídas aos respectivos associados, na proporção do valor das operações imobiliárias compromissadas com a **UNMPTO**.

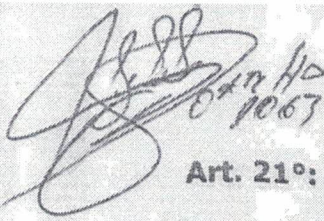
Art. 19º:

Havendo justa causa ou existência de motivo grave associado será excluído em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

§ Único:

O associado após recebida a comunicação, terá prazo 10 (dez) dias para recorrer da decisão à Assembléia Geral.

RECIBO Prot 13519 des 1701 PAS 01/0/024


Art. 21º:


Constituem receitas da **UNMPTO**:

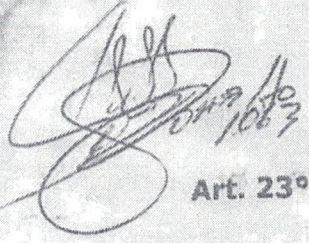
- a) Os recursos obtidos de operações do sistema financeiro de habitação e/ou outros fundos de financiamentos habitacionais;
- b) A poupança dos associados conforme decisão de Assembléia;
- c) Doações e legados;
- d) Contribuições dos associados;
- e) Contribuições, auxílios e subvenções da União, Estados e Municípios ou de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- f) Taxas cobradas aos associados, multas, sobras, prescritas e não liquidadas e toda e qualquer fonte de receita eventual;
- g) Quaisquer outros recursos previstos em Lei.

CAPÍTULO V DOS LIVROS

Art 22º: A **UNMPTO** possui os seguintes livros:

- a) De Matrícula;
- b) De Atas de Assembléias Gerais;
- c) De Atas de Assembléias Seccionais;
- d) De Atas de Reunião do Conselho;
- e) De Atas de Reunião da Diretoria;
- i) De presença de Associados nas Assembléias;
- g) De Registros de pretendentes associados;
- h) Outros, fiscais, contábeis e trabalhistas obrigatórios.

§ Único: E facultado a adoção de livros de folhas soltas ou fichas. Observadas as normas legais pertinentes e de processos mecanográficos ou; eletrônicos.


Art. 23º:


No livro de matrícula dos associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, nele constatando:

- a) Número, nome, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, profissão, número de CPF, número do título eleitoral do associado;
- b) Número de matrícula do associado na UNMPTO;
- c) Data da admissão do associado e, quando for o caso de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- d) Assinatura do representante legal da UNMPTO e do associado nos termos de admissão e, quando for o caso de sua demissão;
- e) Espaço para lavratura de termos circunstanciados das causas de eliminação ou exclusão do associado.

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 24º:

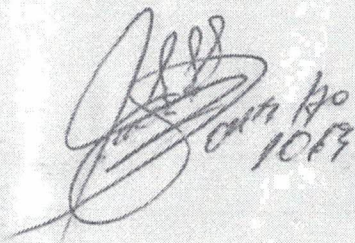
A UNMPTO exerce suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 25º:

Assembléia Geral dos associados é o órgão soberano da **UNMPTO** dentro dos limites legais e deliberações, tendo poderes para decidir os negócios e suas


deliberações obrigam a todos os assobiados, ainda que ausentes ou discordantes.

§ Único: As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias, em primeira convocação mediante editais afixados na sede da Entidade e publicados, pelo menos uma vez, em jornal de grande circulação ou por intermédio de circulares aos associados.

Art. 26º: As Assembléias Gerais se realizarão com aprovação de 2/3 dos membros presentes. Em primeira convocação com presença de 2/3 (dois terços) dos associados no mínimo, e em segunda convocação, a ser realizada 01 (uma) hora após a primeira convocação, com metade mais um dos associados presentes e, em terceira e última convocação, 01 (uma) hora após a fixação para a segunda convocação com 10 (dez) associados, no mínimo.

§ Único: As Assembléias Gerais poderá ser também convocada por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 27º: Os associados presentes às Assembléias Gerais deverão se identificar e assinar o livro de presenças, e só terão direito a voto após cumprida esta formalidade.

Art. 28º: Não poderão participar das Assembléias e conseqüentemente, votar e ser votado, o associado que tenha sido admitido depois de convocada a

 
Assembléia ou que esteja em atraso com o pagamento de seus compromissos junto a **UNMPTO**.

Art. 29º: Na discussão se assuntos de interesse exclusivo de determinado associado, este poderá participar dos debates, com direito a voto.

Art. 30º: Nas Assembléias Gerais, cada associado terá direito a 01 (um) voto, não sendo permitido o voto por procuração.

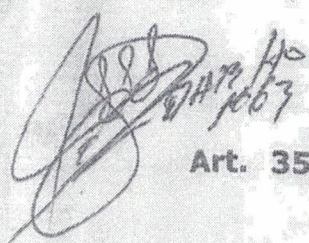
Art. 31º: Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo presidente da **UNMPTO** ou pelo substituto legal.

Art. 32º: As Assembléias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias.

Art. 33º: A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente dentro de até 03 (três) meses seguintes ao término do exercício social, competindo-lhe:

- a) Deliberar sobre as contas, relatórios da diretoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal;
- b) Eleger os membros da diretoria e do conselho fiscal;
- c) Referendar o valor mensal de verba da diretoria, a título de representação, que vigorará no exercício social.

Art. 34º: A aprovação sem reserva do balanço e das contas exonera de responsabilidades, os membros da diretoria e do conselho fiscal, salvo erro, dolo, fraude ou simulação.



Art. 35º: Os editais de convocação das Assembléias Gerais, deverão conter:

- a) A denominação da sociedade seguida expressão, **CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL**, com a especificação de se tratar de ordinária ou extraordinária;
- b) O dia e a hora da reunião, o local, o quorum, de instalação, a ordem do, dos trabalhos, à assinatura do responsável pela publicação.

Art. 36º: Compete exclusivamente à Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto;
- b) Destituição de administradores;
- c) Fusão, incorporação ou desmembramento de projetos seccionais;
- d) Dissolução voluntária da **UNMPTO**;
- e) Atribuição de sorteio de unidades habitacionais ou terrenos;
- f) Alienação a qualquer título, de bens imóveis habitacionais;
- g) Aprovação do empreendimento habitacional;
- h) Modificação das características física / financeira do empreendimento habitacional.

§ 1º: No caso do Art. 34, será exigido convocação específica para este fim exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 2º:

No caso da UNMPTO desenvolver mais de um empreendimento habitacional, a deliberação sobre os assuntos de cada projeto serão de competência da Assembléia Seccional.

DIRETORIA

Art 37º:

A UNMPTO será administrada por uma diretoria constituída por 01 (um) 01 Coordenador Geral (a), (um) 2º coordenador adjunto, 01 (um) primeiro e 01 (um) segundo Tesoureiro, 01 (um) primeiro e 01 (um) segundo Secretário, todos eleitos em Assembléia geral e será representada judicial e extra judicialmente pelo coordenador geral. E Terá 05 (cinco) coordenações: 01 (uma) coordenação de juventude, 01 (uma) coordenação cultura, 01 (uma) coordenação da mulher, 01 (uma) coordenação de comunicação e 01 (uma) coordenação para assuntos internacionais.

Art. 38º:

O mandato dos membros da diretoria será de 04 (quatro) anos contados da data da Assembléia Geral que os elegeu.

Art. 39º:

No caso de impedimento de algum membro da diretoria por um período inferior a 90 (noventa) dias, será adotado o seguinte procedimento:

- a) O coordenador geral será substituído pelo 2º coordenador demais pelos seus adjuntos.

Art. 42º:

Compete ao coordenador geral:

- 
- 141
- a) Representar e administrar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicial;
 - b) Convocar e coordenar as assembléias gerais e extraordinárias;
 - c) Assinar, juntamente com o tesoureiro os cheques.

Art. 42º Compete ao 2º Coordenador Adjunto:

- a) Interessar-se permanentemente pelo trabalho do coordenador Geral, substituído quando necessário;
- b) Auxiliar o Coordenador Geral no desempenho de suas funções;
- c) Desempenhar as atribuições específicas que lhe forem determinadas pelo Coordenador Geral;
- d) Comparecer às reuniões da Diretoria, discutindo e votando matérias a serem depreciadas.

Art. 43º: Compete ao 1º Tesoureiro:

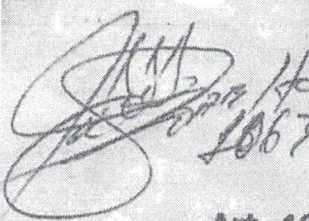
- a) Manter em ordem e atualizada a documentação contábil;
- b) Manter-se informado e apto a informar aos demais membros da diretoria e aos do conselho fiscal sobre a posição contábil da Entidade;
- d) Abrir e movimentar em conjunto com o coordenador, contas bancárias da **UNMPTO**.

Art. 44º: Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Assumir a tesouraria nos casos de vacância e impedimentos do tesoureiro.
- b) b) Auxiliar o tesoureiro e toda diretoria de forma harmoniosa.

Art 45º: Compete ao 1º Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da diretoria e as Assembléias;
- b) Manter em ordem e atualizada toda a documentação da **UNMPTO**;
- c) Praticar todos atos de natureza administrativa da **UNMPTO**.


Art. 46º: Compete ao 2º Secretário:

- a) Assumir a secretaria nos casos de vacância e impedimentos do secretário;
- b) Auxiliar o secretário e toda a diretoria de forma harmoniosa.

Art. 47º: Compete à coordenação de Juventude:

- a) Reunir e organizar a juventude do UNMPTO, elaborar e executar projetos e programas para a juventude;

Art. 48º: Compete à coordenação de cultura:

- a) Realizar eventos culturais, elaborar e executar projetos e programas culturais.

Art. 49º: Compete à coordenação da mulher:

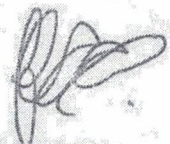
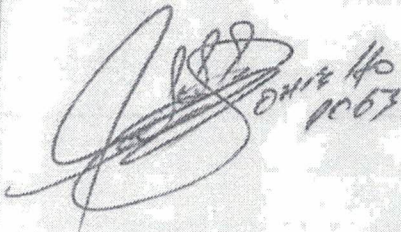
- a) Reunir e organizar as mulheres do UNMPTO, elaborar e executar projetos e programas para as mulheres.

Art. 50º: Compete à coordenação de comunicação:

- a) Reunir, organizar a comunicação do UNMPTO, divulgar, publicar enfim elaborar e executar projetos e programas relacionados a comunicação.

Art. 51º: Compete à coordenação para assuntos internacionais:

- a) Responder pelos assuntos internacionais, divulgar, publicar elaborar e executar projetos e programas relacionados a assuntos internacionais.



CONSELHO FISCAL

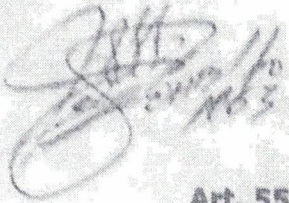
Art. 52º: A **UNMPTO** terá um conselho fiscal constituído de 01 Presidente, 01 Vice-Presidente e 03 (três) Conselheiros titulares e 03 (três) Conselheiros suplentes, todos eleitos em Assembléia Geral juntamente com a diretoria da UNMPTO, para um mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 53º: O conselho fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, atendendo a convocação de qualquer de seus membros e da diretoria.

Art. 54º: Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Exercer sistematicamente fiscalização nas atividades e operações da **UNMPTO** através do exame dos balancetes, do balanço anual e dos livros e documentos a eles referentes;
- b) Apreciar o balancete da escrituração e verificar, a qualquer momento, a posição de caixa;
- c) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o parecer sobre os negócios e operações sociais, tomando por base o inventário, o balanço anual e as contas do exercício;
- d) Denunciar a diretoria, à Assembléia Geral irregularidade que apurar, podendo para tanto, determinar os competentes inquéritos;
- e) Convocar extraordinariamente, em qualquer tempo a Assembléia Geral se ocorrer motivos graves e urgentes.

CAPITULO VII DA DISSOLUÇÃO



Art. 55º: A UNMPTO se dissolverá de pleno direito:

- a) Pela redução do número de menos de 30 (trinta);
- b) Por decisão judicial;
- c) Por decisão de 2/3 dos associados.

Art. 56º: A convocação da Assembléia Geral Extraordinária poderá deliberar sobre a dissolução da UNMPTO só poderá ser efetiva após prévia consulta à diretoria.

Art. 57º: Em caso de dissolução o patrimônio da UNMPTO, será doado a uma Entidade congênere, após aprovação, pela Assembléia, ressaltando o direito de terceiros.



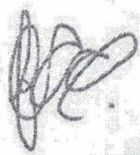
CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58º: O associado que transgredir norma deste Estatuto terá que restituir o imóvel e/ ou o material recebido perdendo a qualidade de associado, seja, por vontade, própria, seja deliberação da Assembléia Geral dos associados.

Art. 59º: Será confeccionado um código de ética da Entidade num prazo não inferior a 01 (um) ano contado da data da fundação da UNMPTO, em sua falta todos os associados deverão cultivar princípios de:

- a) Fraternidade;
- b) Humanismo;
- c) Urbanização;



d) Respeito ao próximo.

Art. 60º: E terminantemente proibido todo e qualquer tipo de fofocas e/ou conversa que denigra outro associado.

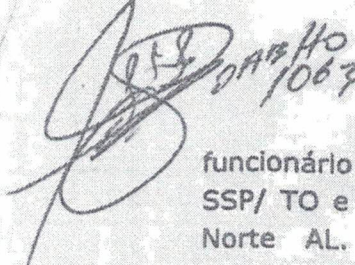
Art. 61º: Conforme o disposto no Art. 50º, Inciso XXI da Constituição Federal, a **UNMPTO** pode representar os seus associados em todas as esferas, do Estado e frente a Entidades públicas ou privadas.

Art. 62º: Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto serão submetidos à Assembléia Geral para a sua apreciação e deliberação.

Art. 63º: O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral dos associados, podendo ser alterado no todo ou em parte, mediante Assembléia Geral extraordinária convocada especificamente para este fim, exigindo o voto concorde de 7/3 (dois terços) dos presentes a Assembléias, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Palmas, 11 de agosto de 2007.

Ata de fundação da União Nacional por Moradia Popular do Estado do Tocantins - UNMPTO. Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete às 19:15 hs, na Avenida Golás, Jardim Aurenny II, Palmas - TO, em assembléia geral entre a comunidade, reuniram-se um grupo de pessoas com a finalidade específica de fundar uma entidade civil, sem fins lucrativos, com o objetivo de atuar na área habitacional, no sentido de atender os interesses e o bem estar de seus associados além de buscar meios eficazes para melhorar a qualidade de vida de cada associado, visando assim, construir a sua moradia e da sua família. Foi escolhido por todos os presentes para dirigir os trabalhos o Srº Adilson Sousa Andrade, esclarecendo os objetivos, acima, ficou determinado que a entidade será denominada de **UNIÃO NACIONAL POR MORADIA POPULAR DO ESTADO DO TOCANTINS - UNMPTO**; Aprovada a constituição da mesma passou-se à discussão da importância da **UNIÃO NACIONAL**, neste momento passando a palavra para a Srª Rosely Apª de Araujo, que ressaltou da necessidade das entidades de moradias estarem unidas em busca de novas alternativas para solucionar a demanda da falta de moradia no Estado do Tocantins. A União é uma das entidades que vem fortalecer as lutas de moradia no Estado. Retornando a palavra para o Coordenador da reunião. Assumindo a palavra o Srº. Adilson Sousa Andrade, passou a discutir o Estatuto Social da entidade no que sendo aprovado, segue em anexo tornando parte integrante desta. Ficando decidido na assembléia de fundação que pode se filiar na UNMPTO qualquer associação comunitária e entidades afins, desde que legalmente inscrita nos órgãos competentes e também quaisquer pessoas físicas podem se filiar desde que cumprido o que estabelece o Estatuto da mesma. Em seguida passou-se a eleição da diretoria da Entidade, sendo eleito os seguintes sócios fundadores com um mandato de 04 anos para os seguintes cargos: Relação da Diretoria: **COORDENADORA GERAL: ROSELY APARECIDA DE ARAUJO**, brasileira, solteira, funcionária pública, portador da Carteira de Identidade sob o nº 395.468 SSP/ TO e CPF nº 299.303.028-08, residente e domiciliado à Rua Floresta QD. 07 LT. 01, Jardim Aurenny II, CEP: 77.270-000 Palmas, Tocantins. 2º **COORDENADOR ADJUNTO: FRANCISCO PIMENTEL OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da Carteira de Identidade sob o nº 98965 SSP-TO e CPF nº 083.763.791-00, residente e domiciliado à Quadra 405 Norte Alameda 12 QI. 18 LT. 07, CEP: 77.000-000, Palmas, Tocantins. 1º **SECRETÁRIA: ANA AMÉLIA ALVES DE SOUSA E SILVA**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 323.157 SSP/TO e CPF nº 288.027.802-34, residente e domiciliada à Rua 08 QD. 36 LT. 07, Aurenny IV, CEP: 77270-000, Palmas-Tocantins. 2º **SECRETÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro,

 **DA SILVA** 1067

funcionário público, portador da Carteira de Identidade sob o nº 996860 SSP/ TO e CPF nº 374.188.312-34, residente e domiciliado à Quadra 303 Norte AL. 24 LT. 26, CEP: 77.000-000, Palmas - Tocantins. 1º **TESOUREIRA: PAULIENE CARVALHO DE SOUZA**, brasileira, solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 769.944 SSP/ TO e CPF nº 012.995.711-90, residente e domiciliada à Rua Floresta QD. 40ª LT. 08, Jardim Aurenny II, CEP: 77.270-000, Palmas - Tocantins. 2º **TESOUREIRO: IVAMBERTO DA SILVA DE LEMOS**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da Carteira de Identidade sob o nº 905.082 SSP/ TO e CPF nº 039.374.064-17, residente e domiciliado à Rua Oswaldo Cruz, Palmas-Tocantins. **Conselho Fiscal: PRESIDENTE: JACOB DOMINGOS DOS PASSOS**, brasileiro, casado, encarregado de obras, portador da carteira de Identidade sob nº 215.028 SSP/RO e CPF: nº 225.566.565-49, residente e domiciliado na Rua T 18 QD: 33 LT. 05, Santa Fé I, CEP: 77270-000 Palmas - Tocantins. **VICE-PRESIDENTE: JOSÉ APARECIDO SOUSA ANDRADE**, brasileiro, solteiro, encarregado de obras, portador da carteira de Identidade sob nº 91069 SSP/ TO e CPF: 842043381-00, residente e domiciliado na Rua: Floresta QD. 07 LT. 01, Jardim Aurenny II, CEP: 77270-00 Palmas - Tocantins. 1º **CONSELHEIRO: JUVÊNCIO MARTINS DOS REIS**, brasileiro, casado, fotógrafo, portador da Carteira de Identidade sob o nº 107.589 SSP/TO e CPF nº 589.031.821-91, residente e domiciliado à Rua Perimetral 02 QD. 10 LT. 16, Jardim Aurenny II, CEP: 77270-000, Palmas-Tocantins. 2º **CONSELHEIRO: IDÁLIA RODRIGUES MOREIRA NETO**, brasileira, casada, ASG, portadora da Carteira de Identidade sob o nº e CPF nº 827.735.561-00, residente e domiciliado à Rua 15 de janeiro QD. 50 A LT. 10, Aurenny II, CEP: 77270-000, Palmas-Tocantins. 3º **CONSELHEIRO: MARIA HELENA DA SILVA**, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 1.665.847 SSP/TO e CPF nº 475.186.183-20, residente, e domiciliado a rua: São Luís QD. NW 06 LT. 03, Aurenny I CEP: 77.270-000, Palmas-Tocantins. Suplentes do Conselho Fiscal: 1º **SUPLENTE: ADALBERTO ANTÔNIO BERNARDO**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da Carteira de Identidade sob o nº 125411 SSP/ TO e CPF nº 762601861-34, residente e domiciliado à Rua: Floresta QD. 40 a LT. 09 Jardim Aurenny II, CEP: 77270-000 Palmas, Tocantins. 2º **SUPLENTE: DAVI RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Carteira de Identidade sob o nº 1141607 SSP/MA e CPF nº 386.496.673-68, residente e domiciliado à Quadra 605 Norte avenida LO 14 LT. 16 , CEP: 70.000-000, Palmas-Tocantins.

2088
Ho
2003

2088

3º SUPLENTE: **Celiane Sousa Nascimento**, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 782744 SSP/ TO e CPF nº , residente e domiciliada a Rua 20, Qd. 31, Lt. 18, Jardim Aurenly IV, CEP: 77.270-000, Palmas-Tocantins. Composta a diretoria eleita por unanimidade dos presentes, a mesma tomou posse imediatamente perante todos, ficando assim fundada a União Nacional Por Moradia Popular do Estado do Tocantins - UNMPTO. Sem mais nada a tratar, foi encerrada a Assembléia Geral de Fundação da Entidade às 22:00 h (vinte e duas horas). Eu que secretariei esse Assembléia, firmo a presente Ata, que vai por mim assinada **ANA AMÉLIA ALVES DE SOUSA E SILVA**, e pêlos demais.

2º TABELIONATO
2º TABELIONATO

Pauliene Carvalho de Souza
Rosely Ap. de Ananias

01-541-10
TABELIONATO
TABELIONATO

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMISTO
TABELIA: Sargento Avelino, Piccoli
104 SUL AV. N02, CJ. 3, L. 1 - PALMISTO-TO CEP: 77.000-030

Recebido por "semelhança" de assinatura indicadas de **PAULIENE CARVALHO DE SOUZA** e **ROSELY APARECIDA DE ANANIAS** Dou fé...
707250

Em Teste
Silvany Alves Matos
Escriturante

Emol: R\$2,30

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.424.791/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2008
NOME EMPRESARIAL UNIAO NACIONAL POR MORADIA POPULAR DO ESTADO DO TOCANTINS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNMPTO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R FLORESTA QUADRA 07 LOTE 01	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 77.270-000	BAIRRO/DISTRITO AURENY II	MUNICÍPIO PALMAS
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (63) 3571-5387/ (63) 9239-8277
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/08/2024** às **11:10:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA UNIÃO NACIONAL POR MORADIA POPULAR DO ESTADO DO TOCANTINS REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 2023.

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2023, às 19:00 (dezenoves) horas da sede social da **UNIÃO NACIONAL POR MORADIA POPULAR DO ESTADO DO TOCANTINS**, Entidade Civil sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 09.424.791.0001-51, situado na Rua Floresta, Quadra 07, lote 01, Jardim Aurenny II CEP 77.270-000, Palmas - TO. reuniram-se em **Assembleia Geral Ordinária**, os membros associados desta entidade, sob a Presidência do Senhor **Gabriel Victor da Silva Melo**, exercendo atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social no artigo 35º e 36º, que depois de verificada a presença constatou-se na terceira e última convocação um número de 37 (trinta e sete) membros presentes com direito a voto e a ser votado, atendendo o número legal para suas deliberações. A seguir, o presidente dando por instalado os trabalhos fez leitura da ordem do dia, cujo a convocação foi feita através de EDITAL expedido com antecedência de 07 (sete) dias da data prevista para realização da Assembleia Geral Ordinária afixado nas dependência da sede da Entidades e o outras localidades públicas de fácil acesso, cujo teor é o seguinte: 1) **Eleição e Posse para preenchimento de novos dirigentes da Diretoria Executiva da UNMP/TO.** 2) **Eleição e Posse para preenchimento dos membros do Conselho Fiscal.** Em ato contínuo, dando seguimento à ordem do dia, foi discutida e debatida a recomposição e formação da Nova Diretoria Executiva, bem como composição do Conselho Fiscal, que por aclamação ficou aprovado por unanimidade a seguinte composição:

1º Coordenador Geral : Gabriel Victor da Silva Melo, brasileiro, solteiro, Estudante Universitário, portador do RG sob nº 761.442 SSP/TO, CPF nº 017.284.021-07, residente e domiciliado na Quadra 1.206 Sul, Alameda 02, lote 08, Palmas-TO, CEP: 77.024.468.

2º Coordenador Adjunto: Alcides Alves Ramos Neto, brasileiro, solteiro, Estudante Universitário, portador do RG sob nº 795.363 SSP/TO, CPF sob nº 008.665.781-02, residente e domiciliado na Rua D 05, Quadra 57, Lote 31, Jardim Milão, Distrito de Luzimangues Porto Nacional-To, CEP: 77.500-000.

1º Secretário: Hugo Araújo Souza, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista CAU nº A 515337, portador do RG sob nº 447.136 SSP/TO, CPF sob nº 996.748.821-20, residente e domiciliado na Quadra 404 norte, Alameda 25 B, Lote 08 Centro, Palmas-TO.

2º Secretária: Rosimeire Aires da Silva Passos, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do RG sob nº 828.661 SSP/TO, CPF sob o nº 431.502.841-04, residente e domiciliada na 405 norte Lt. 08, AL 12, Palmas-TO CEP 77002-013.

Gabriel Victor da Silva Melo

[Assinatura]

1º Tesoureiro: Gadiel da Cruz Ramos, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG sob nº 1.209.540 SSP/TO, CPF sob nº 973.238.292.91, residente e domiciliado na J.A.V.JPO Karajás, HM I, nº 0, Quadra 01, casa 17, Jardim Janaina, Palmas-TO, CEP: 77.062.160

2º Tesoureiro: Camilo da Cruz Ramos Junior, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG sob nº 1.289.273 SSP/TO, CPF sob nº 841.422.942-53, residente e domiciliado na rua D 05, Quadra 57, Lote 31, Jardim Milão, distrito de Luzimangues Porto Nacional-TO, CEP 77.500-000.

Foram eleitos para o Conselho Fiscal.

Presidente: Adilson Souza Andrade, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº 2017876 SSP/PA, CPF SOB Nº 363.524.622-00, residente e domiciliado na Rua Floresta, Quadra 07, Lote 01, Jardim Aurenny II, Palmas-TO CEP: 77.270-000.

Vice-Presidente: Severino João da Silva, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG sob nº 800.686 SSP/TO, CPF sob nº 045.758.418-11, residente e domiciliado na Quadra 1206 Sul, Alameda 02, Lote 08, Palmas-TO, CEP 77.024-468.

1º Conselheiro Titular: Maria Jessica Line Souza Queiroz, brasileira, solteira, Arquiteta e Urbanista, portadora do RG sob nº 1225280 SSP/TO, CPF sob nº 052.883.791.57, residente e domiciliada na Quadra 1206 sul, Alameda 08, Lote 42, Palmas-TO, CEP: 77024.466.

2º Conselheiro Titular: Luziane Pereira de Azevedo, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG sob nº 810.179 SSP/TO, CPF 010.793.231-80, residente e domiciliada na Rua Benigno Lopes de Andrade, Casa nº 1.400 Pedro Afonso - TO, CEP: 77.710-000.

3º Conselheiro Titular: Angélica Maria Da Silva, brasileira, solteira, doméstica, portadora do RG sob nº 724.612 SSP/TO CPF sob nº 017.809.101-42, residente e domiciliada na Quadra 1003 Sul, Alameda 10, QI 37, Lote 15, Palmas-TO, CEP: 77.018.416.

1º Conselheiro Suplente: Valdiane Pereira de Azevedo, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG sob nº 681.061, CPF 029.182.681-43, residente e domiciliado na Rua Benigno Lopes de Andrade, Casa nº 1.400 Pedro - To, CEP: 77.710-000.

2º Conselheiro suplente: Fabiana Maria da Silva, brasileira, solteira, professora, portadora do RG sob o nº 350.163 SSP/TO, CPF sob nº 883.873.301-59, residente e domiciliada na Quadra 1206 Sul, Alameda 02, Lote 08, Casa 03, Palmas-TO, CEP: 77.024.468.

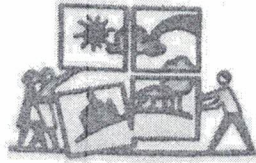
3º Conselheiro suplente: Luis Alberto Lustosa Soares, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG sob o nº 192.447 SSP/TO, CPF sob o nº 854.538.621-49, residente e domiciliado na Quadra 1003 Sul, Alameda 10, QI 37, Lote 14, Palmas-TO, CEP: 77.018.416.

Gadiel Melo


O presidente da mesa prosseguiu com a assembleia e todos foram empossados nos seus cargos para um mandato de 2023 a 2027, O presidente recém-eleito assumiu a direção dos trabalhos agradecendo mais uma vez o voto de confiança dos associados a esta gestão, e a honrosa presença de todos nessa primeira Assembleia Geral Ordinária, Nada mais havendo a tratar, o presidente da entidade encerrou os trabalhos, e eu **Hugo Araújo Souza**, designada para tanto como secretário, lavrei a presente ATA que após lida, foi aceita tudo nos conformes vai por mim assinada, pelo presidente da mesa, contendo também lista anexa com assinatura de todos os presentes. Palmas-TO, 11 de agosto de 2023.


Gabriel Victor da Silva
1º Coordenador Geral
CPF: 017.284.021-07


Hugo Araújo Souza
1º Secretário:
CPF: 996.748.821-20



UNIÃO NACIONAL POR MORADIA POPULAR DO ESTADO DO TOCANTINS
 CNPJ: 09.424.791/0001-51
 Rua Floresta, Quadra 07, Lote 01, Aurenly II Palmas-TO - CEP: 77.270-000
 Contatos: (63) 99987-9940
 Email: uniaounmpto@gmail.com

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA
 NA DATA DE 11 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 19:00, DOS VOTANTES E
 FILIADOS DA UNIÃO NACIONAL POR MORADIA POPULAR DOS ESTADO
 DO TOCANTINS.

1. Fabiano, Mario da Silva
2. Gabriel Victor da S. Melo
3. Camillo do Cruz Ramos Junior
4. ABIDORIL PROSPERO DA SILVA
5. Joca Braga da Silva
6. Jos Carlos B. dos Santos
7. Aluiz Batista Sobral
8. Alexsandro da Silva
9. George José Ribeiro
10. Moel Luziane Pereira de Azevedo
11. ETHELTON OLIVEIRA MATEUS
12. Carlon Alvin de Faria
13. Sosies Cruz de Sousa
14. Wanderlton Martins de Moura
15. Teodoro Costa
16. Revenir Pedro de Sales
17. Raimundo V. Pimenta dos Santos

18. ~~Carla Costa da Silva~~
19. ~~Adriana de Silva~~
20. ~~Maria Faj~~
21. ~~Gise Hilie Domingos Ramos~~
22. Antonio Carlos Barbosa
23. Mario Feltoso
24. Sergio marcelo dos Santos
25. Mario Zan A de Carvalho
26. Paulo Henrique Alves Almeida
27. Wilhelma Costa Ferreira
28. ~~Francisco dos Santos Pinheiro~~
29. Wanderson Ribeiro da Silva
30. Francisco Rodriguez de Souza Filho
31. Francisco Sousa. miliano Vinicio
32. Gleydson Mon Oliveira de Azevedo
33. Hugo Augusto Souto
34. Gledil da Cruz Gomes
35. Carolinny Cruz de Oliveira
36. Maria Joviana Lima S. Guimaraes
37. Angelica Maria da Silva
38. Gilda Maria da Silva
39. ~~Stefano Joao da Silva~~
40. Paulo Roberto Barbosa Soares
41. ALGDES ALVES RAMOS NETO
42. ADILSON SOUSA ANTONIO
43. Valdiane Pereira de Azevedo
44. Rosimere Luis da Silva Ramos
- 45.
- 46.

[Handwritten signature]

MOROMIZATO
Cartório e Tabelionato de Protesto
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO
SELO DIGITAL 127035AAE289645-ZBT
Registro - ROPJ - Livro A
Protocolado sob o nº 84486, averbado sob o nº 26 e registrado sob o nº 1703. Dou fé. Palmas-TO 04/09/2023. Emol. R\$12,65 ISS R\$0,76 FUNCIVIL R\$12,28 Pg.Ext. R\$8,60 Protoc. R\$3,79 Fd. Eletrônica R\$2,46 T.F. R\$7,44 Outros R\$1,20 Total R\$41,18
Kara Kamille Mendes Morais Barros
Escriturária
Consulte o selo em <https://www.tre.com.br/portal/consultas>
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO



84488 - 04/09/2023 - Pág. 6 de 6